



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
**ESTADO DO PARANÁ.**



**LEI Nº. 483/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2010, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2010 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2010, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2010 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - *Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de 2.675,51 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de despesa das dotações orçamentárias:*

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1110.2.026	33762*	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social	3.3.20.93.99.00	2.675,51
<b>Total</b>						<b>2.765,51</b>

\* 33762 – Convênio FIA/2007

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão canceladas total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	010	08.244.1110.2.026	33762*	Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assist. Social	3.3.90.30.00.00	2.675,51
<b>Total</b>						<b>2.675,51</b>

\* 33762 – Convênio FIA/2007

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 13 de outubro de 2010.

**EVERTON BARBIERI**  
*Prefeito Municipal*